



DIC
Fl.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

6º TERMO ADITIVO Nº 087/2015 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – TJ/RO E CONSÓRCIO TJ-RO/DADOS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS OI S/A E OI MÓVEL S/A.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, ROWILSON TEIXEIRA, RG nº M-2.372.067, CPF nº 189.35 5.916-53, com recursos da **Unidade Orçamentária nº 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ nº 10.466.386/0001-85)** e, por outro lado, o **CONSÓRCIO TJ-RO/DADOS**, estabelecido na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar/parte, bairro Botafogo, cidade do Rio de Janeiro/RJ, composto pelas empresas **OI S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070; e **OI MÓVEL S/A**, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, localizada no Setor Comercial Norte, Qd. 03, Bl. A – Andar Térreo – Parte 2 – Ed. Estação Tel. Centro Norte, cidade de Brasília/DF, CEP: 70.713-900, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**, representadas neste ato por **LUCAS RAMOS CARNEIRO**, RG nº M-8 472.144-SSP/MG, CPF nº 038.709.216-17, e **MARIA ZENAIDE DE CARVALHO**, RG nº 433.784 SSP/RO e CPF nº 420.576.552-53, celebram o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 029/2011**, na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **Processo Financeiro nº 0311/0097/2015** e **Protocolo Administrativo nº 0065842-78.2015**, e o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da fiscalização e a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses do Contrato nº 029/2011, cujo objeto é a prestação dos serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, incluindo acesso à rede mundial de computadores (Internet), interligando as redes locais dos Fóruns das Comarcas do Interior do Estado de Rondônia e os prédios do Tribunal de Justiça, alterando as Cláusulas Quarta (Do Prazo de Vigência), Quinta (Do Valor), Sexta (Da Dotação Orçamentária) e Cláusula Décima Primeira (Da Gestão e Fiscalização deste Contrato).



DIC

Fl.

2

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Este Termo Aditivo terá vigência de **01/01/2016 a 30/06/2016**.

DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$1.457.979,60 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Empresa	Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor por 6 meses (R\$)
OI S/A	1.1	Internet Link Dedicado	200 Mbps	1	44.585,00	44.585,00	267.510,00
	1.2	Rede Mpls	200 Mbps	1	77.677,03	77.677,03	466.062,18
	1.3		20 Mbps	4	8.335,57	33.342,28	200.053,68
	1.4		10 Mbps	7	4.847,55	33.932,85	203.597,10
	1.5		4 Mbps	10	3.343,14	33.431,40	200.588,40
	1.7		2 Mbps	4	2.228,76	8.915,04	53.490,24
Subtotal (A)					141.017,05	231.883,60	1.391.301,60
OI S/A Móvel	1.8	Acesso a comunicação de Dados móvel para Handset com APN e VPN	-	70	81,30	5.691,00	34.146,00
	1.10	Internet Banda Larga Móvel	1 Mbps	100	54,22	5.422,00	32.532,00
Subtotal (B)					135,52	11.113,00	66.678,00
TOTAL (A + B)					-	141.152,57	1.457.979,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUARTA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia no exercício de 2016, Unidade Orçamentária nº 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários (FUJU), conforme Funcional Programática nº 03.011.02.126.2064.1169 - Atualizar Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO, Elemento Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ, Subitem 97 – Despesa de Teleprocessamento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO – CLÁUSULA QUINTA

5.1. Conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução nº 001/2009-PR do Tribunal (DJE nº 20, de 30/01/2009), fica alterado a equipe de fiscalização com a exclusão dos fiscais: Luiz Fernando Vischeneski e Zilpha Moret de Freitas Silva e a inclusão dos fiscais técnicos, servidores Luiz Doniec dos Santos de Sousa e Jackson Alves Saraiva e fiscal administrativo, o servidor José Leonardo Gomes Donato.



DIC

Fl.

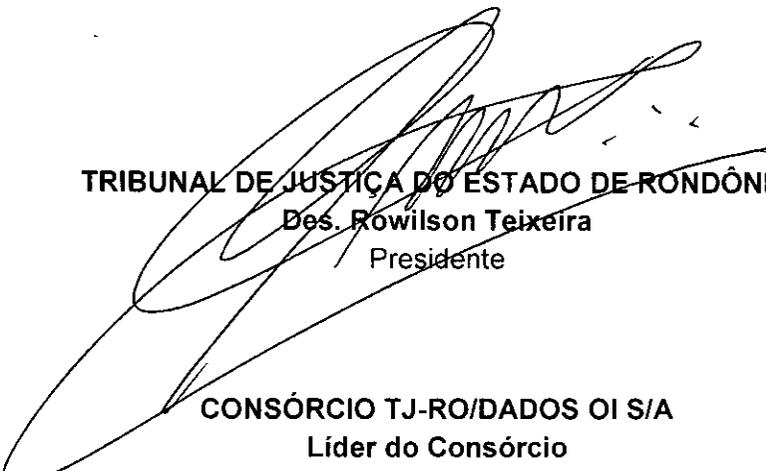
3

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**DAS CLÁUSULAS VIGENTES – CLÁUSULA SEXTA**

6.1. Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2011.

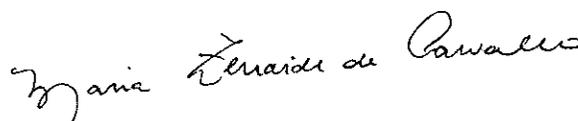
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2015.

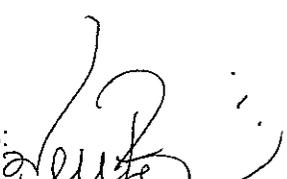

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Des. Rowilson Teixeira
Presidente

CONSÓRCIO TJ-RO/DADOS OI S/A
Líder do Consórcio


LUCAS RAMOS CARNEIRO
Representante Legal


MARIA ZENAIDE DE CARVALHO
Representante Legal

Testemunhas:

1)  2) _____CPF: 422754312-68 CPF _____